



COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 759. DE 2016

(Do Sr. Afonso Florence e outros)

Requer a realização de Seminários Regionais para discutir o conteúdo da MPV-759/2016 e suas repercussões no trabalho de regularização fundiária rural e urbana no Brasil.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 90. Inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, e art. 58, § 2º, inciso II da Constituição Federal, a realização de Seminários Regionais fim de ouvir representantes dos setores governamentais e da sociedade civil, movimentos populares, técnicos do setor bem como acadêmicos vinculados ao tema central da Medida Provisória nº 759/2016, ou seja, a regularização fundiária rural e urbana. Para tanto, proponho a realização de sete eventos assim distribuídos no território nacional:

1 – Seminário Regional Norte I

Local: Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, em Boa Vista;

2 – Seminário Regional Norte II

Local: Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em Belém;

3 – Seminário Regional Nordeste I

Local: Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza;

4 – Seminário Regional Nordeste II

Local: Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, em Salvador;

5 – Seminário Regional Centro-Oeste

Local: Câmara Legislativa do Distrito Federal, em Brasília;

6 – Seminário Regional Sudeste

Local: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, na Capital São Paulo;
e

7 – Seminário Regional Sul

Local: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre.

Em todos os seminários deverá estar assegurada a participação como exponentes de representantes locais do governo federal ligados ao tema da regularização fundiária, como INCRA e SPU, representantes do Registro Imobiliário, do IAB, da sociedade civil, movimentos sociais e da comunidade acadêmica.

J U S T I F I Ç Ã O

A intenção da Medida Provisória é instituir um novo marco regulatório da regularização fundiária. A princípio, os novos conceitos, instrumentos e procedimentos dialogam pouco ou nada com os já existentes. Acontece que – embora com reconhecíveis percalços – o trabalho de regularização fundiária estava em curso no Brasil, instruído por legislação e regulamentos específicos. Diante da abrangência das alterações efetuadas, há necessidade de que o novo regramento seja sensível à diversidade regional do país, razão por que se faz necessária uma ampla discussão que ponha em destaque estes aspectos. Eis a razão de se propor que o tema da regularização fundiária seja exaustivamente discutido, tanto quanto possível de forma descentralizada, donde a importância de se realizarem os Seminários Regionais ora propostos para propiciar maiores oportunidades de participação social.

2017-02-23*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Embora se deva reconhecer que o tema trazido à baila pela proposição seja de fato de grande relevância, bom seria que viesse por meio de projeto de lei a fim de permitir uma discussão não premida pela urgência de que se reveste uma medida provisória. Seja como for, entendemos de fundamental importância dar a oportunidade de ouvir os operadores e até mesmo os demandatários da regularização fundiária no Brasil a fim de que se construa um Projeto de Lei de Conversão o mais que possível consensuado entre diversos atores e orientado pelo interesse público. Assim, conto com o apoio dos pares deste Colegiado para que se viabilize a realização dos seminários ora propostos.

Sala da Comissão, em _____ de março de 2017.

Deputados Titulares

Dep. José Mentor (PT/SP)

Dep. João Daniel (PT/SE)

Dep. Luiza Erundina (PSOL/SP)

Deputados Suplentes

Dep. Beto Faro (PT/PA)

Dep. Afonso Florence (PT/BA)

Dep. Edmilson Rodrigues (PSOL/PA)

Senadores Titulares

Sen. Paulo Rocha (PT/PA)

Sen. Acir Gurgacz (PDT/RO)

Senadores suplentes

Sen. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)

Sen. Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Sen. Lindbergh Farias (PT/RJ)

Sen. Regina Sousa (PT/PI)

* C D 1 7 2 0 7 7 3 6 2 3 2 6 *